



## REGULAMENTO DO CONEXÃO CASA & DESIGN

### 1. INTRODUÇÃO

#### 1.1 Objetivo

Este documento serve como o regulamento oficial do **Conexão Casa & Design**, um programa de relacionamento do Shopping Casa & Design, criado para reconhecer e recompensar a fidelidade dos escritórios de arquitetura, decoração e design de interiores, incentivando a excelência, inovação e a geração de negócios.

#### 1.2 Vigência

Início em 17 de Maio de 2024, com prazo indeterminado, sujeito à atualizações e revisões conforme necessário.

#### 1.3 Finalidade

O programa visa fortalecer o relacionamento, promover a fidelização e geração de negócios entre os participantes.

### 2. Objetivos do programa

**2.1 Reconhecimento:** Valorizar e recompensar a lealdade e comprometimento dos participantes do programa de relacionamento.

**2.3 Conexão:** Promover conexões e atrair novos parceiros.

**2.4 Engajamento:** Estimular maior interação com especificadores, incentivando visitas frequentes e aumento no volume de compras.

**2.5 Experiência:** Oferecer experiências memoráveis e exclusivas para fidelizar o público-alvo.



### 3. Mecânica de pontuação

#### 3.1 Atualização Quadrimestral

A pontuação será atualizada quadrimestralmente, seguindo critérios pré-estabelecidos para garantir isonomia e transparência.

**Ciclo 1-** Acúmulo de pontos em compras realizadas nos meses de maio, junho, julho e agosto de 2024. A premiação será realizada no mês subsequente (setembro de 2024)

**Ciclo 2-** Acúmulo de pontos em compras realizadas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro 2024. A premiação será realizada no mês subsequente (janeiro de 2025). Estes pontos serão somados às pontuações do ciclo anterior para gerar o resultado final da campanha 2024.

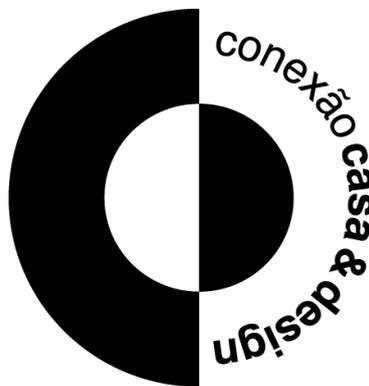
#### 3.1.2 Iniciando Novo Ano de Pontuação

A pontuação será atualizada quadrimestralmente, seguindo critérios pré-estabelecidos para garantir isonomia e transparência.

**Ciclo 1-** Acúmulo de pontos em compras realizadas nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2025. A premiação será realizada no mês subsequente (maio de 2025). Dando início a uma nova edição.

**Ciclo 2-** Acúmulo de pontos em compras realizadas nos meses de maio, junho, julho e agosto. A premiação será realizada no mês subsequente (setembro )

**Ciclo 3-** Acúmulo de pontos em compras realizadas nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro . A premiação será realizada no mês subsequente (janeiro de 2025). Esse ciclo encerra a segunda edição do conexão. Estes pontos serão somados às pontuações dos 2 ciclos anteriores para gerar o resultado final da campanha 2025.



### 3.1 Acúmulo de Pontos

A cada R\$10.000,00 em compras, o participante acumula 1 ponto.

### 3.2 Responsabilidades dos Lojistas

Os lojistas devem atualizar a plataforma quadrimestralmente, até o **dia 05 do mês em que serão revelados os vencedores**, com as informações de compras dos cinco escritórios com maior valor de compras, tanto na categoria Líder, como na New Generation, incluindo a apresentação de notas fiscais ou orçamentos para verificação e também a data de criação do escritório, no caso do New Generation.

### 3.3 Registro na Plataforma

Além dos valores, **os lojistas** devem registrar ou atualizar os cadastros dos escritórios especificadores, garantindo transparência e rastreabilidade.

### 3.4 Validade dos Pontos

Os pontos creditados no **Conexão Casa & Design** terão validade exclusivamente no quadrimestre em que foram computados, conforme o cronograma de pontuação.

### 3.5 Apuração e Divulgação

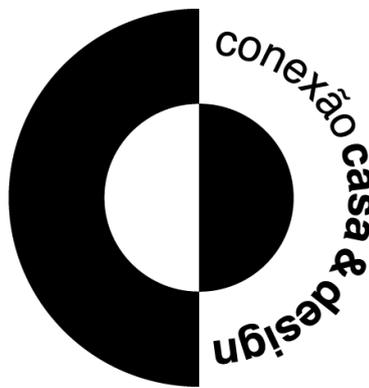
A administração do shopping é responsável pela contabilização dos pontos e divulgação, por meio das redes sociais, dos premiados nas três categorias ao final de cada ciclo. Os contemplados serão informados previamente via telefone e/ou e-mail.

## 4 Categorias de premiação

**4.1 Líder:** Destinado ao maior volume de compras, podendo ser em uma única operação.

**4.2 Trend:** Para compras em duas ou mais operações do Shopping Casa & Design.

**4.3 New Generation:** Focado em escritórios com até sete anos de existência, com destaque no valor de compras.



## 5 Critérios de Avaliação

### 5.1. Categoria Líder

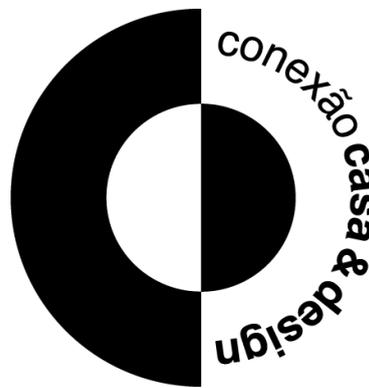
- **Definição:** Esta categoria reconhece o participante que alcançar o maior valor total em compras realizadas, podendo ser em uma única operação, durante o período de avaliação estipulado pelo programa.
- **Critério de avaliação:** O valor total das compras será a soma de todas as transações financeiras efetuadas pelo participante no âmbito do programa.
- **Critério de desempate:** No caso de empate entre participantes quanto ao valor total em compras, o desempate será realizado com base na data de fundação dos escritórios participantes ( ganha o que tiver mais tempo de mercado).

### 5.2. Categoria Trend

- **Definição:** Esta categoria premia o participante que demonstrar diversidade em suas operações comerciais, especificamente através da realização de transações em duas ou mais operações distintas do Shopping.
- **Critério de desempate:** No caso de empate entre participantes quanto ao número de operações, o desempate será realizado com base no volume total de compras realizadas pelos participantes envolvidos.

### 5.3. Categoria New Generation

- **Definição:** Destinada aos escritórios com até sete anos de fundação. Esta categoria valoriza o volume de compras realizadas, incentivando a integração e o desempenho comercial dos novos membros.
- **Critério de avaliação:** Será considerado o volume total de compras.
- **Critério de desempate:** No caso de empate entre participantes, o desempate será realizado com base na data de fundação dos escritórios participantes ( ganha o que tiver menos tempo de mercado).



## 6 Política de alternância

### 6.1 Propósito

A principal finalidade desta política é evitar que os mesmos escritórios ou lojas sejam repetidamente premiados em um curto período, promovendo assim uma distribuição mais equitativa das recompensas e reconhecendo um espectro mais amplo de talentos e contribuições no campo da arquitetura, design e decoração.

### 6.2 Condições de Alternância

**6.2.1 Inelegibilidade Temporária:** Escritórios e lojas que forem premiados em qualquer categoria de premiação tornar-se-ão automaticamente inelegíveis para serem premiados na mesma categoria no trimestre subsequente.

**6.2.2 Elegibilidade para Outras Categorias:** Apesar da inelegibilidade temporária para a categoria na qual foram premiados, os escritórios e lojas permanecem elegíveis para competir em outras categorias. Isso incentiva a diversificação dos esforços e reconhece a excelência em múltiplas áreas.

## 7 Premiação Quadrimestral

Será oferecido um menu de recompensas, sendo um prêmio por escritório, respeitando a titularidade conforme o Contrato Social.

**7.1** O catálogo de prêmios e recompensas do Programa contará com experiências, produtos e serviços. É proibida a conversão do prêmio em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocado por outro produto.



## **8 Sobre a apuração**

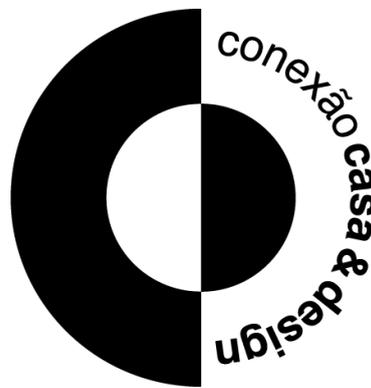
Processo sigiloso, sob responsabilidade exclusiva da administração do Shopping Casa & Design.

## **9 Direito de Utilização de Imagem**

Ao participar deste programa, o participante concede ao organizador, através de Declaração pessoal, autorização expressa, de utilizar de forma universal, sua imagem, voz, nome e quaisquer outras representações visuais ou sonoras captadas durante a participação no programa, para fins de divulgação e promoção do programa e de suas atividades relacionadas ao segmento comercial explorado no Shopping Casa & Design. Esta autorização é concedida a título gratuito, sem qualquer ônus ou necessidade de remuneração ou compensação financeira ao participante, abrangendo o uso em todas as formas de mídia, incluindo, mas não se limitando a, impressos, transmissões televisivas, internet e redes sociais.

### **9.1 Finalidade da Autorização**

A utilização da imagem do participante tem como único propósito a promoção e a divulgação do programa, suas atividades, eventos relacionados e resultados alcançados, visando ao aumento da visibilidade do programa e ao reconhecimento dos participantes que estejam a ele expressamente vinculados.



## 10 Disposições Gerais

### 10.1 Avaliação de Casos Omissos e Controversos

Todos os casos não previstos neste regulamento ou que gerem controvérsias serão avaliados por uma comissão organizadora designada pelo **Conexão Casa & Design**. Esta comissão terá plena autoridade para tomar decisões, que serão consideradas finais e irrecuráveis, visando manter a equidade e o bom funcionamento do programa.

### 10.2 Conhecimento e Aceitação do Regulamento

Ao participar do **Conexão Casa & Design**, os participantes concordam em cumprir todas as regras e disposições estabelecidas neste regulamento. A participação no programa implica na aceitação integral e incondicional de todos os termos aqui descritos, funcionando como um contrato entre o participante e o Shopping Casa & Design.

### 10.3 Responsabilidade pelo Conhecimento do Regulamento

É responsabilidade de cada participante e lojista se familiarizar com este regulamento e quaisquer anexos ou atualizações posteriores. Estes documentos estarão registrados no Cartório de Registros Civil de Títulos e Documentos da cidade de Florianópolis e disponíveis para consulta a qualquer momento, garantindo transparência e acesso à informação.

### 10.4 Elegibilidade para Participação

Qualquer pessoa jurídica que atue profissionalmente nos campos de arquitetura, design, decoração ou paisagismo, que pontue em alguma operação do Shopping Casa & Design, está elegível para participar do **Conexão Casa & Design**, desde que não esteja diretamente vinculada ao Shopping Casa & Design ou às lojas nele estabelecidas, seja como proprietário ou como funcionário contratado ou temporário.



### **10.5 Exclusão de Participação**

Indivíduos ou entidades vinculadas ao Shopping Casa & Design, incluindo proprietários, funcionários contratados ou temporários das lojas estabelecidas no shopping, estão inelegíveis para participar do **Conexão Casa & Design**. Esta medida visa prevenir conflitos de interesse e garantir a imparcialidade do programa.

### **10.6 Validação dos Pontos**

Para que os pontos sejam computados, é obrigatória a apresentação de cópias das notas fiscais ou das planilhas de orçamento pelos lojistas, assegurando a veracidade das informações e a justa atribuição de pontos.

### **10.7 Consequências do Não Cumprimento**

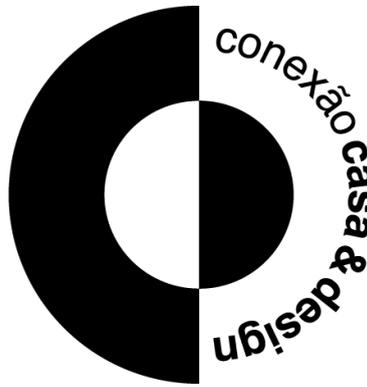
O não cumprimento deste regulamento, seja por parte dos participantes ou dos lojistas, poderá resultar na suspensão ou cancelamento da premiação. Essa medida assegura que as regras sejam aplicadas de forma justa e consistente a todos os envolvidos.

### **10.8 Promoções e Benefícios Eventuais**

O **Conexão Casa & Design** reserva-se o direito de estabelecer promoções e benefícios de caráter eventual, com a liberdade de modificá-los ou cancelá-los a qualquer momento, sem necessidade de aviso prévio. Isso permite flexibilidade e adaptação do programa às necessidades do mercado e dos participantes.

### **10.9 Isenção de Responsabilidade**

Caso o **Conexão Casa & Design** seja impedido de executar o regulamento ou os benefícios previstos, por motivos legais ou regulamentações governamentais, o shopping e o programa estarão isentos de responsabilidade perante os participantes e parceiros lojistas. Essa cláusula protege o programa contra circunstâncias externas incontrolláveis.



#### **10.10 Desvinculação de Responsabilidade dos Lojistas**

O **Conexão Casa & Design** não se responsabiliza pelos serviços prestados ou produtos oferecidos pelos lojistas parceiros. Qualquer divergência ou insatisfação deverá ser tratada diretamente entre o participante e o lojista, reforçando a autonomia e a responsabilidade individual de cada parte.

#### **10.11 Tratamento de Casos Omissos**

Qualquer situação não prevista neste regulamento será diretamente tratada entre o participante e a administração do **Conexão Casa & Design**, buscando soluções justas e adequadas para cada caso, mantendo a integridade e os objetivos do programa.

Florianópolis, 17 de maio de 2024.

Condomínio Parque Empresarial Cacupé

CNPJ: 04.682.358/0001-00